



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº 11, de 10 de maio de 2018

Fixa procedimentos para realização de Teste Seletivo para contratação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Toledo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente;

Considerando o disposto no inciso XXVIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo;

Considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando o disposto na Resolução nº 18, de 27 de maio de 2013, que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior, profissional e médio na Câmara Municipal de Toledo, e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Fixar procedimentos para realização de Teste Seletivo para contratação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - A seleção para contratação de estagiários poderá ser iniciada pela Diretoria-Geral:

- I - de ofício, para vagas administrativas;
- II - por requerimento do vereador interessado, para vaga no gabinete.

Art. 3º - Autorizada a contratação pela Diretoria-Geral, será instituída Comissão composta por cinco servidores efetivos do quadro de servidores da Câmara Municipal.

§ 1º - A Comissão será responsável pela realização do Teste Seletivo e acompanhamento dos trabalhos até a homologação do resultado final, compreendendo todos os procedimentos necessários para a seleção dos estagiários.

§ 2º - O Presidente da Comissão será indicado pelo Diretor-Geral e designado pelo Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 4º - A Comissão elaborará o edital do Teste Seletivo e o enviará para publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, além de disponibilizá-lo no site da Câmara Municipal.

Parágrafo único - No edital do Teste Seletivo deverá constar, no mínimo:

I - os requisitos para a investidura na função de estagiário e a modalidade de vaga existente, em relação ao nível de ensino e ao respectivo curso e período desejado;

II - o local, o horário e o período das inscrições;

III - a data, o horário e o local da realização da prova do Teste Seletivo;

IV - o conteúdo programático exigido no Teste Seletivo.

Art. 5º - A inscrição para o Teste Seletivo será realizada por requerimento contendo, pelo menos, as seguintes informações:

I - nome completo do candidato;

II - número da cédula de identidade (RG);

III - número do cadastro de pessoa física (CPF);

IV - endereço residencial;

V - endereço eletrônico (e-mail);

VI - telefone para contato; e

VII - indicação da vaga pretendida.

Parágrafo único - O requerimento deverá ser instruído com cópia legível de documento de identificação que contenha, pelo menos, o número da cédula de identidade (RG) e número do cadastro de pessoa física (CPF).

Art. 6º - A Comissão divulgará lista das inscrições deferidas e indeferidas em edital, o qual será publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo e no site da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Os candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas poderão recorrer, mediante requerimento fundamentado à Comissão.

Art. 7º - O Teste Seletivo para a contratação de estagiários compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valorada entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, composta por questões de acordo com os critérios abaixo:

I - Ensino médio:

a) Língua Portuguesa, 5 (cinco) questões;

b) Matemática, 5 (cinco) questões;

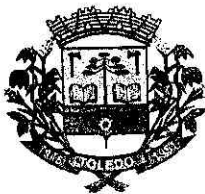
c) Conhecimentos gerais, 5 (cinco) questões;

d) Noções de informática, 5 (cinco) questões;

II - Ensino superior ou ensino profissional:

a) Língua Portuguesa, 5 (cinco) questões;

b) Matemática, 5 (cinco) questões;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

- c) Conhecimentos gerais, 5 (cinco) questões;
- d) Noções de informática, 5 (cinco) questões;
- e) Conhecimentos específicos, 10 (dez) questões.

§ 1º - A nota mínima exigida para a classificação do candidato será de cinquenta por cento da pontuação da prova.

§ 2º - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida e que se classificarem dentro do número de vagas dispostas em edital.

Art. 8º - A Comissão publicará o gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo e no site da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Os candidatos poderão apresentar recurso à Comissão contra o gabarito preliminar e as questões da prova objetiva.

Art. 9º - A Comissão publicará em edital a classificação preliminar dos candidatos, constando a ordem de classificação, o nome e a nota do candidato, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo e no site da Câmara Municipal de Toledo.

§ 1º - O critério de desempate dos candidatos classificados privilegiará aqueles com maior nota nas questões de conhecimentos específicos, no caso de ensino superior e de ensino profissional, e, permanecendo o empate ou no caso de ensino médio, aquele com mais idade, se o edital do Teste Seletivo não dispuser de maneira diversa.

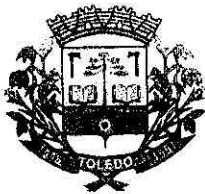
§ 2º - Os candidatos poderão apresentar recurso do edital de classificação preliminar, mediante requerimento à Comissão.

Art. 10 - Divulgado a homologação do resultado final, o Presidente da Câmara Municipal convocará os aprovados, mediante edital publicado no Órgão Oficial do Município e no site da Câmara, conforme o número de vagas a serem preenchidas.

Parágrafo único - A convocação para a vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 11 - São requisitos básicos para o ingresso no quadro de estagiários da Câmara Municipal de Toledo:

- I - ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- II - ter completado 16 (dezesesseis) anos;
- III - estar em pleno exercício dos direitos e deveres civis e políticos;
- IV - a quitação com as obrigações eleitorais, para os candidatos com mais de 18 (dezoito) anos;
- V - a quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino com mais de 18 (dezoito) anos;
- VI - possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício da função;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

VII - ter sido aprovado no Teste Seletivo.

Art. 12 - Para fins de contratação, o candidato convocado deverá se apresentar na Câmara Municipal de Toledo em até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do Edital, munido dos seguintes documentos:

I - cópia legível de documento de identificação que contenha, pelo menos, o número da cédula de identidade (RG) e do cadastro de pessoa física (CPF);

II - cópia do comprovante de endereço;

III - declaração contendo o número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

IV - declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano letivo/período do estagiário, o número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso;

V - certidão de inexistência de antecedentes criminais;

VI - declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no § 10 do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Toledo;

VII - declaração da instituição de ensino em que conste o período/ano em que se dá a exigência do estágio, para os estágios obrigatórios;

VIII - declaração do supervisor de que há compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e a especialidade do conteúdo programático do curso frequentado pelo estudante, quando se tratar de estágio de pós-graduação.

§ 1º - Atendidos todos os requisitos para a admissão do estagiário e para o exercício da função, o Departamento Administrativo providenciará o respectivo termo de compromisso, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para assinatura, seguindo após para o estagiário, o qual o apresentará à instituição de ensino.

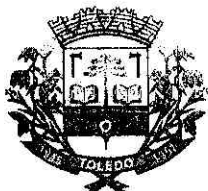
§ 2º - O prazo para apresentação de documentação previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovado caso fortuito ou força maior.

Art. 13 - A convocação para as vagas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Toledo, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo.

§ 1º - Os candidatos classificados fora das vagas previstas em edital formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir no decorrer da validade do Teste Seletivo, ficando ao exclusivo critério da Administração promover ou não o chamamento dos candidatos remanescentes.

§ 2º - O candidato classificado em Teste Seletivo realizado para preenchimento de vaga em determinado gabinete de vereador não poderá ser convocado para estagiar em outro gabinete.

Art. 14 - O Teste Seletivo terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final do certame, podendo



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ser prorrogado por igual período a critério da Câmara Municipal de Toledo.

Parágrafo único - A contratação de estagiário oriundo de novo Teste Seletivo somente será feita após o esgotamento do respectivo cadastro de reserva em vigor, obedecendo, ainda, a ordem cronológica dos Testes Seletivos vigentes.

Art. 15 - Fica revogado o Ato nº 9, de 14 de março de 2017.

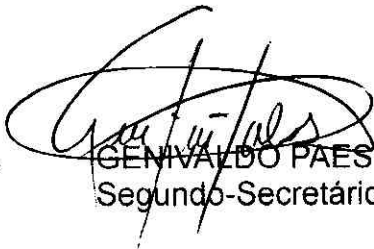
Art. 16 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

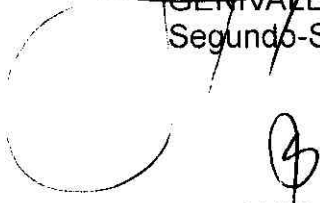
Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 10 de maio de 2018.


RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal


OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária


AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente


GENIVALDO PAES
Segundo-Secretário


ANTONIO ZÓIO
Segundo-Vice-Presidente

ATO 011/2018
AUTORIA: Poder Legislativo

